



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°038/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°035/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, E A EMPRESA MIX COMUNICAÇÃO AGENCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO - NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento, o Município de Santa Rita, ente de Direito Público Interno, sediada na Rua Juarez Távora, n° 93, Centro - Santa Rita/PB, CEP: 58.300-410, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o n° 09.159.668/0001-61, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. EMERSON FERNANDES A. PANTA, inscrito no CPF/MF sob o n° 827.071.464-04 e a empresa MIX COMUNICAÇÃO AGENCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.590.101/0001-83, com sede à Rua Vandik Pinto Filgueiras, n°. 153, Miramar - João Pessoa/PB, CEP: 58.042-110, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ MARIA ANDRADE, inscrito no CPF sob o n° 018.056.303-34 e RG sob o n°. 287.492 - SSP - CE, doravante designadas CONTRATANTE E CONTRATADA, respectivamente representadas na forma do Contrato n° 038/2018, datado de 21/02/2018, objeto da Concorrência Pública n° 004/2017, processo administrativo n°. 166/2017, resolvem as partes contratantes firmar o presente instrumento, mediante cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA-SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:

a) ART. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao CONTRATO N° 038/2018 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO, com vigência até 21 de fevereiro de 2020, tem por objeto um **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do contrato, sendo o percentual em reais de R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte cinco mil reais), perfazendo o valor total atualizado do contrato em 1.625.000,00 (Um milhão e seiscentos vinte e cinco mil reais) com fundamento disposições do Art. 65, inciso II, § 1° e 2° da Lei Federal n°. 8.666/93, e posteriores alterações.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICAÇÃO

Justifica-se o motivo do presente aditivo a razão de ter esgotado o valor contratual, onde faz-se necessário um acréscimo no percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato inicial n° 038/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para custeio do pagamento será através das rubricas orçamentárias descritas a seguir;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 04 131 2982 2105 Divulgação das Atividades de Interesse do Município

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 001 Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 038/2018 no que não conflitem com o disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1. O presente instrumento será publicado por extraio, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato-

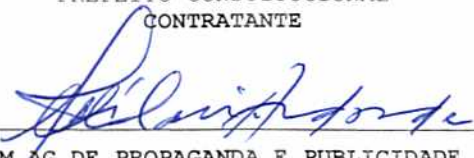
7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

7.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 23 de Janeiro de 2020.



EMERSON FERNANDES A. PANTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CONTRATANTE



MIX COM AG DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 05.590.101/0001-83
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2018

Processo nº 035/2019

Concorrência Pública nº 004/2017

Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rita/PB

Contratada: MIX COM AGENCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

CNPJ: 05.590.101/0001-83

Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do contrato, sendo o percentual em reais de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 23/01/2020

EMERSON FERNANDES A. PANTA

PREFEITO CONSTITUCIONAL